Proc. n.º 223
Fls. 002

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº203/GP/90 Em, 30 de maio de 1990.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 268 de 30 de Maio de 1990, que Altera Parcialmente a Lei Nº 101 de 30 de Maio de 1986, para que seja analisada e deliberada pelos Nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos que está matéria seja analisada em regime de urgência, na forma da Lei, tendo em vista sua natureza e finalidade.

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
ADNALDO DE ANDRADE
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

Proc. n.º 223/90
Fls. 003

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 061 Em, 30 de maio de 1990.

Exmo Sr. Presidente
Exmos Srs. Vereadores,

Apraz-nos encaminhar a essa Câmara Municipal o' Projeto de Lei nº 068 de 30 de maio de 1990, que altera parcialmente a Lei nº 101 de 30 de Maio de 1986, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Comunidade Ouropretense.

A iniciativa deste Projeto de Lei, é em atenção às medidas econômicas tomadas pelo Exmo Sr. Presidente da República,' estabelecendo acentuada queda da inflação e estabilizando a situação' da moeda brasileira.

Não poderia ser diferente porque a situação até Março/90, provocou desequilibrio desproporcional à capacidade arrecadadora do Município, fazendo com que limitada fosse também, a capacidade de realização.

Esperando com isso estar adequando nossas Leis' Básicas, no caso em tela o Código Tributário, às novas e vigentes situações, submetemos este à douta apreciação dos Nobres Vereadores Municipais.

Ciente da farta experiência e capacidade para o fato, até então demonstrada por Vossas Excelências, ensejamos nossas' felicitações.

Palácio dos Pioneiros

JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 11 / 06 / 90

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / unan.
Em: 13 / 06 / 90

PROC. N.º 223/90
Fls. 004

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO

GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 068 DE 30 DE maio DE 1990.

" ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 71 da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - Os serviços a que se referem os itens 1, 3, 4, 7, 22, 23, 29, 51, 87, 88, 89, 90 e 91 constante da Lista de Serviços de que trata o Artigo 68, forem prestadas por sociedades.

Art. 2º - É, igualmente, dada nova redação à tabela II da Lei nº 101 de 30 de Maio de 1986, na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de Janeiro de 1990.

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PROC. N.º 223/90
Fls. 005

TABELA II – ALIQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Discriminação de atividades, por item, constantes da relação de que trata o art. 48 e categorias de profissionais.	ALÍQUOTAS % Sobre o preço do serviço ou sobre o valor de cada entrada, ingresso ou admissão ao jogo ou diversão pública.	Sobre o preço do serviço, deduzido o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço ou o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto, quando for o caso.	Sobre o preço do serviço, excluído o fornecimento de alimentatos e bebidas, peças de partes de máquinas, aparelhos e materiais para execução, quando for o caso.	Sobre o Maior Valor de Referência (MVR) multiplicado por profissionais, sócios, empregados ou não, de sociedade, com o objetivo de prestação de serviços.	Sobre o Maior Valor de Referênvia (MVR)
I a) 31, 32, 33 b) 59 (e alíneas) c) demais itens	10,0	2,0	5,0		
III 1, 3, 4, 7, 22, 23, 29, 51, 87, 88, 89, 90 e 91				250,0	
II Profissionais autônomos. . nível superior . nível médio . outros					250,0 100,0 50,0

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

01/06/90	N.º 223/90

RESPONSAVEL

Proc. nº 223/90
Fls. 006

AO EXMº.

Presidente da Câmara Municípal de Ouro Preto do Oeste.

Segue o presente processo para providências necessárias.

EM, 01-06-90

Ao Secretario Geral,
Segue o presente processo
para conhecimento.
Em. 01/06/90

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

AO ASSESSOR JURÍDICO, SEGUE O PRESENTE PROCESSO
PARA ENVIO A SEÇAS LEGISLATIVA PARA PROVIDÊNCIAS.
EM, 01/06/90.

Edison Luiz Gasparoto
Secretário Geral
Port. P Nº 015/CMOPO/89

A Seçaõ Legislativa
Enviar Projeto para Conhecimento do Plenário. -
Em 01- Junho- 1990
Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico.-

Ao Plenário,
Segue o presente procero para conhecimento.
Em 04/06/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Proc. nº 223/90
fls. 007

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 1990.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em estudos é Constitucional, estando em boa técnica legislativa e regular redação.

Trata-se da parte orçamentária, onde diminui impostos.

Assim sendo, somos de Parecer que o mesmo esta em ordem, podendo pois, ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1990.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

PROC. N.° 22330
fls. 008

À Comissão P. de Justiça e Redação, para ser dado o parecer no prazo regimental de 05 (cinco) dias.

Em, 06/06/90.

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Wágney Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Justiça e Redação
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
o mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.° 268 /90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 06 de Junho de 1990
Presidente das Comissões

Wágney Guimarães
Vereador PTB

Proc. n.º 223/90
fls. 009

RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 90

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1.986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 38/90

Este Relator em análise ao presente Projeto, sabendo de sua constitucionalidade, vê viabilidade no mesmo , uma vez que beneficiará em muito, todo o setor de comércio e prestação de serviços, de nossa sociedade, pois é um Projeto que diminui impostos e taxas.

Assim somos favoráveis à aprovação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de Junho de 1.990.

WAGNEY GUIMARÃES
RELATOR

Proc. nº 223/90
fls. 010

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 38 /90 AO PROJETO DE LEI Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 1990 "QUE ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Esta Comissão em detida análise, sentindo a Constitucionalidade do Projeto, sentiu também sua viabilidade, uma vez que vem beneficiar todos os comerciantes e prestadores de serviços de nosso Município.

Por estas razões, somos faoráveis à aprova - ção do Projeto.

È nosso parecer.

Sala das Comissões e, 06 De Junho de 1990 .

WÁGNEY GUIMARÃES
PRESIDENTE

RICARDO DIAS LLIVI IBANÊS
SECRETÁRIO

JOÃO BATISTA SIMÃO
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 11 / 06 / 90

PROC. N.° 223/90
Fls. 011

À Comissão P. de Orçamento e Finanças
para ser dado o Parecer no Prazo regimental
de 05 (cinco) dias.

Em, 06/06/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. N° 074/CMOPO/90

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador Luiz Carlos Sorroche
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno
RESOLVE designar o Vereador
O mesmo
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.° 268 /90
Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 06 de junho de 1990

Presidente das Comissões

Luiz Carlos Sorroche
Vereador

Proc. nº 223/90
fls. 012

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 1.990

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1.986. É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 26/90

Relatando o presente Projeto, sentimos sua viabilidade por ser um Projeto que em muito irá beneficiar os comerciantes e os prestadores de serviços do nosso Município.

Assim sendo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1.990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
RELATOR

Proc. n.º 223/90
fls. 012

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 268 DE 30 DE MAIO DE 1.990.

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1.986. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 26/90

Esta Comissão em detrida análise, sentiu a viabilidade do Projeto, pois o mesmo diminuindo os impostos e taxas, em muito irá beneficiar nossos Comerciantes e prestadores de serviços.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 06 de junho de 1.990.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 votos / UNAN.
Em: 11 / 06 / 90

Proc. n.º 223/90
fls. 014

Ao Plenário,

Segue o Presente processo para discussão e votação do Parecer nº 38/90 da Comissão P. de Justiça e Redação, Parecer nº 26/90 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº 268/90

Em, 11/06/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 268/90.

Em, 13/06/90

Rosangela Vieira Kogiso
Chefe Seção Legislativa
Port. Nº 074/CMOPO/90

Proc. n.º 223/90
Fls. 015

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
Câmara Munícipal de Ouro Preto do Oeste

Rua Gonçalves dias N.º 1972 - 78926 - Ouro Preto do Oeste — RO

OFÍCIO Nº 220/GP/CMOPO/RO/90

OURO PRETO DO OESTE / RO
EM, 15 DE JUNHO DE 1.990

Senhora Prefeita,

Tem este o objetivo de encaminhar à Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei nº 268 de 30 de maio de 1.990 que, "ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 1.986 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Na oportunidade cientificamos-vos que o mesmo fora aprovada 2ª votação em Sessão Extraordinaria realizada em 13 de junho de 1.990, nesta Casa Legislativa.

Assim sendo, solicitamos que Vossa Excelência sancione e publique transformando-o em Lei Municipal.

Aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Adnaldo de Andrade
Presidente - CMOPO

EXMª SRª
JOSELITA ARAUJO DE OLIVEIRA
MD. PREFEITA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE / RO.

ESTA VIA RECIBADA
Em 15/06/90